

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8317
Pato Branco, 27 de janeiro de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bólicco- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião Ordinária, que esta prescrita no art.1.242 do Código Civil e esta autuado sob nº001/2023, devidamente Protocolado sob nº66.397, com o tempo de posse não inferior a 15 anos, requerido por **ROBERTO MARIN casado com JULIANE GLUZEZAK MARIN**, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento, extraída do termo nº669, fls.069 do Livro B-02 do Registro Civil do Distrito de São Francisco de Sales; com Pacto Antenupcial Registrado sob nº10.446- L'03 Registro Auxiliar deste Ofício, ambos de nacionalidade brasileira, agricultores, ele natural de São Domingos- SC, nascido em 14.02.1979, ela natural de Galvão- SC, nascida em 05.12.1984, portadores da C.I.R.G nºs.6.946.109-3-SSP/PR e 9.345.582-7-SSP/PR, inscritos no CPF nºs.024.961.589-47 e 045.108.989-83, residentes e domiciliados na localidade denominada Distrito de São Francisco de Sales, nesta Cidade, tendo como objeto uma área rural, denominada parte da **"Fazenda Rondinha"**, no Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná com a área de **130.531,00m²** (Cento e trinta mil quinhentos e trinta e um metros quadrados), com os seguinte limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D21-M-1766** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -52°27'24,644" de latitude -26°25'14,830" e altitude **931,52m**; deste segue confrontando com CNS: 08.509-2; Mat. 6159; de propriedade de **Douglas Cardoso e outros**, com azimute de 93°55' e distância de 716,22m até o vértice **D21-M-1767** de longitude -52°26'58,862" de latitude -26°25'16,422" e altitude **877,5m** localizado na margem esquerda do Arroio Aterrado Alto; deste segue pelo Arroio Aterrado



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

Alto, Confronta com **Fernando Alan Tonus**, com os azimutes e distâncias de 185°35' 5,69m até o vértice **D21-P-11393** de longitude -52°26'58,882" de latitude -26°25'16,608" e altitude **877,3m**; 138°43' 13,27m até o vértice **D21-P-11394** de longitude -52°26'58,666" de latitude -26°25'16,930" e altitude **877,03m**; 120°31' 19,22m até o vértice **D21-P-11395** de longitude -52°26'57,968" de latitude -26°25'17,247" e altitude **877,64m**; 240°38' 10,98m até o vértice **D21-P-11396** de longitude -52°26'58,313" de latitude -26°25'17,422" e altitude **886,13m**; 206°00' 6,17m até o vértice **D21-P-11397** de longitude -52°26'58,411" de latitude -26°25'17,602" e altitude **885,45m**; 258°16' 28,65m até o vértice **D21-P-11398** de longitude -52°26'59,423" de latitude -26°25'17,791" e altitude **876,39m**; 189°54' 15,84m até o vértice **D21-P-11399** de longitude -52°26'59,521" de latitude -26°25'18,298" e altitude **878,22m**; 110°44' 15,81m até o vértice **D21-P-11400** de longitude -52°26'58,988" de latitude -26°25'18,480" e altitude **875,89m**; 65°57' 19,52m até o vértice **D21-P-11401** de longitude -52°26'58,345" de latitude -26°25'18,221" e altitude **877,55m**; 124°22' 10,83m até o vértice **D21-P-11402** de longitude -52°26'58,022" de latitude -26°25'18,420" e altitude **877,95m**; 199°11' 9,27m até o vértice **D21-P-11403** de longitude -52°26'58,132" de latitude -26°25'18,705" e altitude **881,49m**; 229°46' 30,21m até o vértice **D21-P-11404** de longitude -52°26'58,965" de latitude -26°25'19,338" e altitude **879,85m**; 194°19' 5,92m até o vértice **D21-P-11405** de longitude -52°26'59,018" de latitude -26°25'19,525" e altitude **876,8m**; 164°02' 11,17m até o vértice **D21-P-11406** de longitude -52°26'58,907" de latitude -26°25'19,874" e altitude **885,0m**; 107°16' 14,51m até o vértice **D21-P-11407** de longitude -52°26'58,407" de latitude -26°25'20,013" e altitude **876,97m**; 218°21' 31,05m até o vértice **D21-P-11408** de longitude -52°26'59,102" de latitude -26°25'20,805" e altitude **877,44m**; 167°05' 18,7m até o vértice **D21-P-11409** de longitude -52°26'58,952" de latitude -26°25'21,397" e altitude **876,78m**; 209°56' e distância de 7,03m até o vértice **D21-P-11410** de longitude -52°26'59,078" de latitude -26°25'21,595" e altitude **879,07m** com azimute de 250°02' e distância de 21,23m até o vértice **D21-M-1768** de longitude -52°26'59,798" de latitude -26°25'21,830" e altitude **876,1m**; deste segue confrontando com CNS: 08.509-2; Mat. 348; de propriedade de **Roberto Marin e outro**, com azimute de 272°18' e distância de 721,51m até o vértice **D21-M-1769** de longitude -52°27'25,811" de latitude -26°25'20,888" e altitude **926,37m**; deste segue por Estrada Municipal, com azimute de 08°32' e distância de 107,36m até o vértice **D21-P-11411** de longitude -52°27'25,236" de latitude -26°25'17,437" e altitude **927,78m**; 09°49' e distância de 56,88m até o vértice **D21-P-11412** de longitude -52°27'24,885" de latitude -26°25'15,616" e altitude **929,12m** e com azimute de 15°28' e distância de 25,09m até o vértice **D21-M-1766** ponto inicial da



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

descrição deste perímetro. Devidamente Matriculado sob nº6.159- L'02 do Ofício de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Clevelândia, 23 de Janeiro de 2023

Nevany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bólicco- Escrevente Substituta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do **Observatório Social do Pato Branco**, inscrito no CNPJ: 29.537.666/0001-65, no uso de suas atribuições legais, convoca os associados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada na sede do Observatório Social do Brasil - Pato Branco, a sala de reuniões da Casa da Indústria, situada na Rua Pedro Vieira, nº 120, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na data de 14 de fevereiro 2023, às 07:00 horas em primeira convocação e com presença mínima de 50%, mais um dos associados e em segunda e última convocação, às 19:00 horas, com qualquer número de associados. A seguinte ORDEM DO DIA:

1. - Eleição e Posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

- A eleição se fará por aclamação, no caso de haver inscrição de chapa única.
- O registro das chapas deverá ser feito na sede do OSB-Pato Branco, até 17 horas, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições, obedecendo os seguintes critérios, com base no Art. 49.
- A comissão especial responsável pela elaboração e supervisão do processo eleitoral será composta por Maria Elisa Porto, Meri Moraes e Danielle Deiming de carli.

A posse dos eleitos se dará imediatamente após aclamação, com fulcro no Art. 52 - Parágrafo segundo - Ressalvando-se que a assembleia poderá decidir pelo procedimento de votação por aclamação, no caso de haver inscrição de chapa única. E a posse se dará imediatamente, segundo Art. 56.

Pato Branco, 27 de Janeiro de 2023.

Terezinha Pasini de Almeida
Presidente

Rua Pedro Vieira,120, Bairro Bortot, Pato Branco - PR - anexo a Casa da Indústria
Telefone: 046 3225-1222

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº010/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CEZAR CRISTIAN CARNEIRO**, para atribuir suas funções junto a Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA, como Secretário Acadêmico, a partir do dia 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº11/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **JAQUELINE DAL BOSCO**, matrícula nº2291-8, para desempenhar sua função de Nutricionista junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 8090, DE 18 de Janeiro de 2022. SÚMULA: Nomeia o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 008/2023 DATA: 26/01/2023 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Salete da Luz Fortuna." **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º:** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Zeladora, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal Salete da Luz Fortuna, Matrícula Nº 281-0, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 009/2023 DATA: 26/01/2023 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Juliane Peccin." **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º:** ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Merendeira, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal Juliane Peccin, Matrícula Nº 669-6, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, através do pregoeiro, torna público que não houve interessados no Chamamento Público nº.008/2022, publicado na edição nº.2729, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, e na edição nº. 8260 do Diário do Sudoeste, ambos os avisos publicados no dia 24/11/2022. Em vista disso, o Chamamento foi declarado **FRACASSADO**. Clevelândia, 26 de janeiro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CLEVELÂNDIA - PR
RUA CRESCÊNCIO MARTINS, Nº1060, SOLEDADE
CEP 85530-000 - CLEVELÂNDIA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Súmula: Aprova a utilização do recurso referente ao Cofinanciamento Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA - Deliberação 089/2019;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 25 de Janeiro de 2023.;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao recurso, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e risco social - Incentivo à Criança e Adolescente - FIA/PR, conforme a Deliberação 089/2019, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa da gestão quanto ao saldo superior a 50% em conta bancária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 25 de Janeiro de 2023.

Henrique Dall'asta
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CLEVELÂNDIA - PR
RUA CRESCÊNCIO MARTINS, Nº1060, SOLEDADE
CEP 85530-000 - CLEVELÂNDIA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

Súmula: Aprova a utilização do recurso referente ao Cofinanciamento Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA - Deliberação 089/2019;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 25 de Janeiro de 2023.;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao recurso, na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e risco social - Incentivo à Criança e Adolescente - FIA/PR, conforme a Deliberação 089/2019, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa da gestão quanto ao saldo superior a 50% em conta bancária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 25 de Janeiro de 2023.

Henrique Dall'asta
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE.

Art. 1º REVOGAR a concessão de gratificação pela atuação na equipe pedagógica do NEI - Núcleo de Educação Itinerante, concedida aos funcionários Mat 850 e Mat 4936, através da resolução Nº 024/2019.

Art. 2º NOMEAR o empregado público abaixo, considerado apto, a contar o efetivo exercício a partir da data citada:

Emprego Público	Matrícula	Função	Data
Daniel Fernando Ribeiro	850	Encarregado Pedagógico do NEI	01/01/2023
Davi Camargo	4936	Encarregado de apoio técnico, logístico e Patrimônio	01/01/2023

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Daniel Luquini
Presidente
CIRUSPAR

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE -PR

Decretos na íntegra pelo site: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/legislacao/?idCategoriaLegislacao=3>

DECRETO 25/2023
DATA:26/01/2023
SUMULA: Concede abono pecuniário de férias a servidor
DECRETO 26/2023
DATA:26/01/2023
SUMULA: Concede abono pecuniário de férias a servidor

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 1/2023/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Elektro Instaladora Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.943.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.953-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ses, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Elektro Instaladora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 29.687.110/0001-55, Inscrição Estadual nº 907271306, com sede na Estrada Palmas A Ponte Serrada, Sítio Sabrina, km 1, Rural, CEP 85.555-000, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato representada por Felipe Dal Molin Pulon, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 037.627.399-27, portador da CI/RG nº 7342496 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Aquiles Sapori, nº 1043, centro, CEP 85.555-000, na cidade de Palmas, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo a ajustada execução da obra, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 16/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos. Cláusula Primeira – Do Aditamento. I – Do Aditamento: a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93. O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Décima Quarta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: “1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a, b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa da administração pública para concretizar o interesse público. Não constitui um arbítrio de fato nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (REsp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1º T., J. em 12/06/2007, DJ de 29/06/2007, p. 492). (grifei). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem prejuízo do contrato em questão. I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Quarta (Ref.: Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com Construção, Reforma e Ampliação do Parque de Exposições (Código 44.90.51). III - conforme Parecer Técnico emitido pelo fiscal do Contrato este atestou que o aditivo procede devido a solicitação de alterações na execução da obra pela Copel em virtude para realizar as ligações provisórias solicitadas pela Prefeitura Municipal para a realização da Festa da Uva de 2023. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º autoriza a sua celebração; Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 195.730,00 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais), passará a ser de R\$ 213.069,80 (Duzentos e treze mil sessenta e nove reais e oitenta e oitenta centavos), aumentando o valor de R\$ 17.339,80 (Dezesseis mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), sendo o percentagem aproximada de 8,86 % do valor contratual. Mariópolis, 26 de Janeiro de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2022. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 54/2022/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Espandora Obras Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.943.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.953-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ses, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Espandora Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.897.400/0001-44, Inscrição Estadual nº 9065658035, com sede na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representada por Marisa Aparecida Divino Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 502.089.859-72, portadora da CI/RG nº 3.875.629-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certo a ajustada a execução da obra, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 10/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de calçadas no entorno do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Capacas, conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Aditamento: a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93. O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Décima Quarta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: “1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a, b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa da administração para concretizar o interesse público. Não constitui um arbítrio de fato nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (REsp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1º T., J. em 12/06/2007, DJ de 29/06/2007, p. 492). (grifei). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, consoante: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Quarta (Ref.: Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com Logradouros Públicos (Código 44.90.51). III - conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia este atestou que o aditivo procede devido a necessidade de aumento dos quantitativos dos itens previstos no contrato para construção de calçadas. IV - a Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º autoriza a sua celebração; Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 64.217,14 (Sessenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos), passará a ser de R\$ 66.403,54 (Sessenta e seis mil quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), aumentando o valor de R\$ 2.186,40 (Dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o percentagem aproximada de 3,40 % do valor contratual. Mariópolis, 26 de Janeiro de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PORTARIA 007/2023 DATA: 26/01/2023 SÚMULA: “Nomear Comissão Organizadora de Posseio Seletivo Simplificado e dá outras providências. ” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art.1º-** Ficam nomeados os Servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital: **Giovana Lorensete Fortes - RG 148429995 (Professora Municipal) – Membro Janete Sgarabotto Barpp - RG 4.755.564-7 (Professora Municipal) Patrícia Bordin Franciscatto - RG 8.078.239-0 (Assessor II) Art.2º-** A comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado. **Art.3º-** Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR, porém sem ônus ao erário público. **Art.4º-** Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUICIPAL**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº. 008/2023. DE 26 DE JANEIRO DE 2023. “Estabelece o desconto no pagamento em parcela única, e datas de vencimentos do IPTU 2023 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento na LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 72/2009 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. DECRETA: Art. 1º Fica o Departamento de Tributação autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2023 com desconto de 8% (oito por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até o respectivo prazo de vencimento para 28/04/2023. Art. 2º Fica ainda o Departamento de Tributação autorizado a praticar os seguintes prazos e datas de vencimentos em caso de parcelamento: 1ª Parcela – DATA: 10/05/2023; 2ª Parcela: DATA, 12/06/2023; 3ª Parcela: DATA, 10/07/2023 e 4ª Parcela: 10/08/2023; 5ª Parcela: DATA, 11/09/2023. Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 26 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Mariópolis. Gabinete do Prefeito - Mariópolis, 26 de janeiro de 2023. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº012/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os membros da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, bem como seu presidente:

Jonas Santos de Paula	Matrícula 15318-1	Presidente
Ramão Marques Neto	Matrícula 12947-1	Vice-presidente
Romilda de Fátima Branco	Matrícula 2186-1	Secretária
Evandro P. Gustmann	Matrícula 24309-1	Membro
Milena Marassi Binotto	Matrícula 2868-1	Membro
Luciana Pires de Campos Teixeira	Matrícula 2924-6	Membro
Leticia Fogolari de Ávila	Matrícula 3041-4	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Considerando o requerimento, datado de 24 de janeiro de 2023, formulado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Legislativo Municipal;

Considerando o disposto contido no artigo 208, § 1º da Resolução nº 08/1993 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Senhor NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, a licenciarse da Chefia do Executivo Municipal para tratar de interesses particulares pelo período de 1º a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

ALVADIR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.

CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DESEL S10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R\$)	Valor do Último Reajuste	Novo valor com supressão (R\$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10 , em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,79	6,38	6,30

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2023. **Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.

CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R\$)	Novo valor com supressão (R\$)
3	Combustível, tipo gasolina Comum , em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,00	4,60

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2023. **Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.

CNPJ: 95.407.714/0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **Óleo Diesel S-500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R\$)	Novo valor com supressão R\$
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500 , em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,68	6,12

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2023. **Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 6º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 6º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes do Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 2º Semestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA

PORTARIA Nº 09/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata da Portaria nº 09/2023, publicada na Edição nº 2786 do Diário Oficial, no dia 25 de janeiro de 2023, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

Na Portaria, onde se lê:

DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 232/2022

Leia-se:

DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria nº 012/2023

Ratificam-se todos os demais termos da Portaria nº 09/2023, publicada em 25 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 9, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nas alíneas “a” e “e”, do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco),

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022,

CONSIDERANDO o comunicado de cancelamento da avaliação técnica da amostra, emitido pelo Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria nº 8, de 25 de janeiro de 2023, que interrompeu as férias das servidoras Emanuelle Giacomini Fiorentin, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, matrícula sob nº 1262-9/1 e Mariana Carvalho Martins, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação, matrícula sob nº 1249-1/1 e interrompeu a licença especial do servidor Matheus Moraes Costa, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, matrícula sob nº 1180-0/1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 8, de 25 de janeiro de 2023,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 26 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Nº 001/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos (CAD), composta pelos servidores públicos senhores **CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI**, portador do CPF nº 022.288.959-46 e RG nº 7.184.797-7 expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico de Computação, **ANA MARIA CORTUNG**, portadora do CPF Nº 093.559.319-56 e Cédula de Identidade RG nº 12.585.707-8, expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de Contadora do Município, cumprindo o que dispôs o Art. 1º do Decreto Municipal nº 134/2022, e o Art. 1º da Portaria nº 1914/2022, torna público a Listagem de Eliminação de Documentos Físicos – LEDF, relativa a Processos Licitatórios dos anos 1998, 2000, 2001, 2002, 2003.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

A lista de documentos digitalizados em sua íntegra, armazenados em PDF (Portable Document Format), para eliminação de via física:

PROCESSOS LICITATÓRIOS

Ano 1998:

Edital de Carta convite nº 01 a 29 e 31 a 41.

Ano 2000:

Edital de Carta Convite nº 01 e 04 a 32.

Ano 2001:

Edital de Carta Convite nº 01 a 018;

Edital de Tomada de Preço nº 01 a 03.

Ano 2002:

Edital de Carta Convite nº 01 a 033;

Edital de Tomada de Preço nº 01 a 03;

Edital de Concorrência Pública nº 01.

Ano 2003:

Edital de Carta Convite nº 01 a 019, 21 a 24 e 26;

Edital de Tomada de Preço nº 01 a 04;

Edital de Concorrência Pública nº 001;

Edital de Leilão nº 01.

Comunicamos a todos os interessados que desejarem solicitar cópias ou retirarem documentos originais de seu interesse, que terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Cleverson Aluísio Juliani,

Presidente.

Ana Maria Cortung,

Membro.



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.
DATA DE ABERTURA: 09 de fevereiro de 2023 às 08h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 26 de Janeiro de 2023.

Publique-se

Dorli Netto

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO** de Artefatos de Concretos para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e de mais Secretarias desta municipalidade.
DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2023 às 08h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.<

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 049/2023

Vilmar Schmöller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

- 1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL

CARGO: Professor 20 horas

Table with 4 columns: INSC., NOME, NF, CLASSIF. Row 1: 135727, JOSEANE VERA KOLTZ PETKOVICZ, 54,00, 37º

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL

CARGO: Professor 40 horas

Table with 4 columns: INSC., NOME, NF, CLASSIF. Row 1: 138162, ANA CAROLINA ANDRADE SIMOES KAHER, 72,50, 16º

Vilmar Schmöller, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3366/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LAIANE LUCI TUSSI DA SILVA - ME, CNPJ/MF sob o nº 11.166.960/0001 - 42, objeto a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de guarda corpo e corrimão em aço galvanizado a serem instalados na Escola Municipal Valentim Biezussi, no Distrito de Barra Grande, Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 098/2022, de acordo com o parecer técnico, planilha aditiva e o orçamento da empresa apresentado em 23 (vinte e três) de janeiro de 2023, fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 16.997,20 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), para R\$ 21.246,50 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 4.249,30 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme a justificativa do executivo municipal e em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 1943/2023
DATA: 26.01.2023

O Município Municipal de Itapejara D'Oeste, por meio das atribuições legais a ele concedidas, e considerando a inexistência de link oficial publicado em site oficial do município em tempo hábil, e considerando a necessidade de regularizar toda a documentação relativa a movimentação de servidores realizadas no Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, RESOLVE: Art. 1º Publicizar o Decreto de exoneração nº077/2004, de 16/12/2004, do Cargo de Provimento e Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Itapejara D'Oeste, a Sra. Verônica Strelow Mattos, portadora do RG nº832.606 - SSP/PR e do CPF nº257.519.999-91, em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

Vilmar Schmöller, Prefeito Municipal. Vlademir Lucini, Resp. pelo Depto. de Administração.

DECRETO Nº 9/2023
DATA: 26/01/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 45/2022 de 26/12/2022, publicada em 27/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.068,84 (trezentos e treze mil e oitenta e quatro reais e quatro centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

Table with 3 columns: FONTE, VALOR. Row 1: 11 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 841, 313.068,84

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Table with 3 columns: FONTE DE RECURSO, VALOR. Row 1: 3.841 - EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 2022, 841, 313.068,84

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

LEI Nº 01/2023. DATA: 26/01/2023. SÚMULA: "Autoriza a recomposição/reajuste dos vencimentos dos servidores de cargo efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná". Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a recomposição/reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de 2022. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 26 de Janeiro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 02/2023. DATA: 26/01/2023. SÚMULA: "Autoriza a recomposição/reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Mariópolis, Estado do Paraná". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a recomposição/reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) nos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de 2022. Art. 2º - Ficam corrigidos pelo mesmo percentual (5,93%) os valores da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante da Lei Municipal nº 039/2020. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 26 de Janeiro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Table with 4 columns: Nº, NOME, ASSUNTO, DATA. Rows include: 055/2023 - PREFEITO MUNICIPAL - TORNA SEM EFEITO - 24/01/2023; 057/2023 - PREFEITO MUNICIPAL - NOMEIA CANDIDATOS - 24/01/2023; 058/2023 - MARISTELA CHOCIAI - CONCEDE FG-13 - 24/01/2023; 062/2023 - PREFEITO MUNICIPAL - INSALUBRIDADE JANEIRO 2023 - 25/01/2023

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra(m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 26 e 27 de janeiro de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 03/2023. DATA: 26/01/2023. SÚMULA: "Autoriza a recomposição/reajuste dos vencimentos dos servidores de cargos efetivos, servidores inativos e pensionistas e conselheiros tutelares, e dá outras providências". Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis-PR sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição/reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado nos doze meses do ano de 2022, sobre os vencimentos dos Servidores de Cargos Efetivos do Município de Mariópolis, sobre o Abono Família concedido aos Servidores Estatutários, corrigindo os valores do Anexo III - Tabela de Cargos e Salários da Lei 037/2005, de 22/12/2005 e sobre as Gratificações de Função, Anexo I do Decreto nº 08/2021. Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição/reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) nos vencimentos dos Servidores Inativos e Pensionista com Paridade do Município de Mariópolis, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado nos doze meses do ano de 2022. Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição/reajuste de 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) nos vencimentos dos Servidores Inativos e Pensionista sem Paridade do Município de Mariópolis, de modo a acompanhar a variação do Salário Mínimo Nacional. Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição/reajuste salarial sobre os vencimentos dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas que recebem salário mínimo, observado o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), fixado pelo Governo Federal para o corrente ano de 2023. Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição/reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Mariópolis, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado nos doze meses do ano de 2022. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 26 de janeiro de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 04/2023. DATA: 26/01/2023. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento em parcela única, no IPTU 2023 e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício 2023, em parcela única, até o respectivo prazo de vencimento para 31/05/2023. Art. 2º Fica autorizado ainda o Poder Executivo a praticar os seguintes prazos e datas de vencimentos em caso de parcelamento: 1ª Parcela - DATA: 30/06/2023; 2ª Parcela: DATA, 30/07/2023; 3ª Parcela: DATA, 31/08/2023 e 4ª Parcela: 29/09/2023; 5ª Parcela: DATA, 31/10/2023. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 26 de Janeiro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Logo of Sulina, Prefeitura Municipal de Sulina, Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 015/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para pagamento de sobreavisos e horas extras para os servidores que específica.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, DE 26 DE JANEIRO 2023.

Data da sessão: 09/02/2023 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 27 de JANEIRO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Table with 4 columns: CONTRATO DE RATEIO, MUNICÍPIO CONSORCIADO, ADITIVO. Rows list various municipalities and their respective contract numbers and dates.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 20/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/01/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vi. Unitário Total dos Itens

Table with 4 columns: Item description, Unit, Quantity, Unit Price, Total. Row 1: R. P. BARELLA - SERVICO MEDICO, SERV, 12,000, 5.202.1000, R\$ 62.425,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 14/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 62.425,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 26/01/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

NOTA
O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS; por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Horn, vem informar a quem interessar, que realizou a publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO 6º Bimestre e RGF 3º quadrimestre referente ao Exercício Financeiro de 2022 na data de 27 de janeiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), e no site do Consórcio.

ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 26 DE JANEIRO DE 2023
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 26 DE JANEIRO DE 2023
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3455/2023 - PMID*O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmöller, e CONTRATADA: Fernando Ricardo Reolon Construções - Eireli - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.002/0001 - 24, com sede à Princesa Izabel, 3352, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Fernando Ricardo Reolon, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 9.223.555 - 6 SSP-PR e do CPF nº 049.044.479 - 21, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de Edificação no Parque Urbano, contendo: Portal de entrada, concha acústica, Quadra de Basquete e Quadra de Vôlei; com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 016/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 1.116.497,04 (Hum milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.

FORo: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RICARDO REOLON
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066